



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Vide os decretos 044-20, 046-20; 047-20, 048-20, 049-20, 050-20, 051-20, 052-20, 053-20, 055-20, 056-20, 057-20, 058-20; 059-20, 061-20; 062-20; 063-20; 065-20; 066-20; 068-20; 073-20; 074-20; 075-20; 076-20

DECRETO Nº 056, DE 19 DE MARÇO DE 2020

“Estabelece o funcionamento do comércio em geral do Município de Itapira.”

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais e considerando a gravidade da situação de perigo de contágio do COVID-19 (coronavírus);

Considerando as atitudes que estão sendo tomadas pelo Governo do Estado de São Paulo e pelo Governo Federal;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado o fechamento, a partir de 20/03/2020, do comércio no Município de Itapira.

§1º Fica autorizada apenas a manutenção dos serviços administrativos e a realização de vendas por meio de aplicativos, internet ou instrumentos similares;

§2º Ficam autorizados a funcionar apenas farmácias, hipermercados, supermercados, mercados, feiras livres, lojas de conveniência, lojas de produtos agropecuários, padarias, restaurantes, lanchonetes e postos de combustíveis.

a) Para o funcionamento dos estabelecimentos descritos no parágrafo segundo, o comércio terá que intensificar ações de limpeza, disponibilizar álcool em gel aos clientes e divulgar amplamente informações sobre prevenção da Covid 19, além de manter espaçamento mínimo de 1 metro entre mesas (para restaurantes e lanchonetes).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar a situação de emergência no Município de Itapira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 19 de março de 2020.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

**DANIELA AP.F. PAVINATO DE CAMPOS
COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS**